



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREGÃO N.º 27/2023

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ANEXO I -A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PREGÃO ELETRONICO, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL**, por um período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Qualificar e promover Santa Rosa de Viterbo como cidade receptiva, além de ser um apropriado destino turístico, com destaque para projetos, ações, eventos e negócios, de lazer e cultura, está dentre os grandes objetivos da Administração Pública Municipal. Anualmente a empresa realiza vários eventos de pequeno, médio e grande porte, dentre eles destacamos o Carnaval, Desfile Cívico do Dia da Cidade/Independência, Arraial/Festa Junina, Quermesses e o Reveillon, que demandam a contratação de prestação de serviços, fornecimento e/ou locação de bens específicos e necessários para sua realização.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade para cada item objeto do **PREGÃO ELETRONICO**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

LOTE 01			
Ité m	Nome do produto/serviço	Qtde	UN
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Serviço de segurança para eventos, incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem.	7.600,00	HORA/home m
2	SERVIÇO DE VIGIA Serviço de vigia patrimonial, incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem.	8.700,00	HORA/home m

3. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados (sem ônus de deslocamento e alimentação), nos locais a serem informados no ato da solicitação pelo Departamento de Compras e Licitações e poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos, equipamentos e/ou serviços.

3.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Suprimentos conforme cronograma que será fornecido junto a solicitação dos serviços.

3.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados para a execução dos serviços e com rádios frequencias para comunicação.



Preteitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESCritos NESTE ANEXO.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **Detentora** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços;
- 5.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.1.4. Comunicar prontamente à **Detentora**, qualquer anormalidade no serviço prestado, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.5. Notificar previamente à **Detentora**, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 5.1.6. Requisitar o fornecimento dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante que atestará o recebimento do mesmo;
- 5.1.7. Proporcionar condições à **Detentora** para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas;
- 5.1.8. Comunicar à **Detentora** qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- 5.1.9. Solicitar a substituição da prestação de serviço que não atender as condições das obrigações contratuais;
- 5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.1.11. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço objeto desta licitação.
- 5.1.12. Efetuar o pagamento à **Detentora** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado.
- 5.1.13. Notificar, por escrito, à **Detentora** da aplicação de qualquer sanção
- 5.1.14. Solicitar em qualquer tempo a suspensão do contrato caso os serviços não estejam correspondendo com os requisitos exigidos na execução do objeto, devidamente formalizado e justificado.

5.2.OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Diretoria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

constando detalhadamente, quando for o caso, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal